

CONTRATO Nº 30/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072 , na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099 , inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 ,doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **YOLANDA EUGENIA CAFARO NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.979.955/0001-93, com sede na cidade de Pará de Minas/MG, à Rua Porciúncula , 121, Bairro São Francisco, CEP 35.661-177 , neste ato representada por YOLANDA EUGENIA CAFARO NASCIMENTO , brasileira, casada ,residente e domiciliada à Rua Frei Leão, 325, Bairro São Francisco , na cidade de Pará de Minas/MG , CEP : 35.661-167 , inscrita no CPF sob o nº 364.963.756-15 , identidade nº MG – 1.724.870 , doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 13/2013 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviço de ornamentação dos locais onde serão realizadas solenidades pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sendo no dia 20/09/2013, Inauguração da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, e no dia 26/09/2013, Entrega de Título de Cidadão Honorário e de Diplomas de Honra ao Mérito no Patafufo Country Clube, conforme tabela constante no Termo de Referência deste edital (Anexo I) e Anexo único deste contrato.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O serviço de ornamentação deverá ser prestado no Patafufo Country Club, localizado na Rua Fábio Fernando Henrique nº 75, Bairro Patafufo, sendo que o material correspondente deverá estar devidamente disponibilizado para utilização no dia 26/09/2013 até as 18:00 e, o correspondente à solenidade do dia 20/09/2013, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na

Avenida Presidente Vargas nº 1.935, Bairro Senador Valadares no dia 20/09/2013 até às 8:00. O objeto será entregue de acordo com a data, horários, e local estabelecidos na ordem de fornecimento/serviço.

2.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado caso se configure alguma das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

2.3 – A Câmara Municipal de Pará de Minas – MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços relacionados no Anexo Único deste Contrato , a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinqüenta reais).

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1 será efetuado 05 (cinco dias) úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos serviços e competente entrega da nota fiscal correspondente à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações legais e contratuais pertinentes ao objeto deste Contrato, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações respectivas.

4 – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30 (tinta) dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos legais .

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, contida nas rubricas:

Dotação:

01.01.01.122.0003.4014 – COMEMORAÇÕES CÍVICAS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Ficha:

33.90.39.00-0077 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub Ficha:

33.90.39.99-0240 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 - RESPONSABILIDADES

6.1- O licitante vencedor deverá estar apto a iniciar a prestação do serviço contida no termo de Referência, objeto desta licitação/contrato.

6.2 – Enviar à Câmara Municipal de Pará de Minas nota fiscal eletrônica referente ao serviço executado.

6.3- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

6.4- Quitar todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que são de sua inteira responsabilidade.

6.5- Fornecer, sempre que solicitado, as informações e atender as exigências, observações e recomendações que forem formuladas de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 13/2013 e seus anexos.

6.6 - Analisar e responder em tempo hábil, à Câmara Municipal de Pará de Minas, dúvidas quanto à sua contratação e às suas demandas de fornecimento.

6.7- Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Pará de Minas e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6.8– Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Pará de Minas dos fornecimentos realizados.

6.9– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 – Designar e credenciar na Câmara Municipal de Pará de Minas responsável pelo atendimento das demandas solicitadas por este contrato.

7 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

7.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

7.3 - Resolve-se a obrigação:

- a) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CONTRATANTE;
- b) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

8 - MULTA

8.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade (s) á CONTRATADA conforme a seguir:

8.1.1 – multa por inadimplemento de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

8.1.2 – multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.1.3 – multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 - O valor global do Contrato será definido como sendo a somatória dos preços dos itens adjudicados à CONTRATADA.

9 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

10 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Pregão nº 13/2013 e seus anexos, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2013.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 - referente à solenidade do dia 20/09/2013. Os materiais deverão ser entregues até às 8:00 do dia 20/09/2013.

Qtde	Descrição	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
03	Arranjos grandes de tango com gérberas vermelhas	200,00	600,00

Tabela 2 - referente à solenidade do dia 26/09/2013. Os materiais deverão ser entregues até às 18:00 do dia 26/09/2013.

Qtde	Descrição	Valor Unidade R\$	Valor Total R\$
600	Cadeiras de Ferro sem braço com assento estofado	2,43	1.459,99
01	Escada de acesso ao palco	110,00	110,00
01	Mesa Diretora com forro, na medida aproximada de 8,00 x 0,60, com 11 cadeiras	140,00	140,00
04	Arranjos grandes de tango	230,00	920,00
01	Tapete vermelho para acesso ao palco	70,00	70,00
03	Mesas de suporte – Aparadouros na medida aproximada de 1,5 x 1,5	30,00	90,00
01	Cobertura do teto e bares na cor branca	2.600,00	2.600,00

01	Assistente para 02 banheiros	120,00	120,00
01	Locação do imóvel Patafufo Country Club	1250,00	1.250,00
VALOR TOTAL:			R\$ 6759,99
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total da tabela 1 + valor total da tabela 2)			R\$ 7359,99
VALOR FINAL CONSIDERANDO DESCONTO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO			R\$ 7350,00